16/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA - SC

LEI N° 1.646 DE 06 DE MAIO DE 2005.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PRESTAR SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO"

Considerando, que o Município de Major Vieira tem sua economia centrada na atividade agro-pecuária;

Considerando, que a atividade agropecuária no Município é desenvolvida especialmente na pequena e mini propriedade rural;

Considerando, a necessidade de melhorar a infraestrutura das propriedades rurais no município, em especial os acessos as áreas de cultivo e pecuária.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prestar serviços nas propriedades rurais existentes no município, mediante requerimento dos interessados.

Artigo 2º – A prestação de serviços de que trata o artigo 1° desta Lei não poderá inviabilizar a rotina dos trabalhos do Poder Público na conservação dos próprios municipais.

Artigo 3° – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes do orçamento vigente.

Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2005, revogadas as demais disposições em contrario.

Major Vieira, 06 de maio de 2005.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em 06/05/2005.
Na Sec. De Adm. E Planejamento.

PAULO KENJI KUBO
Sec. De Adm. E Planejamento